DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Leis 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Termo de Autorização 6
Atas de Sessões 7
Aviso de Contratação Direta 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3688, de 11 de setembro de 2025

Consolida preços públicos e dá outras providências.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na melhor forma da forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal estabelece a cobrança de preços públicos para serviços não compreendidos na hipótese incidentária das taxas e não estando sujeitas à disciplina jurídica dos tributos;

CONSIDERANDO, o parágrafo 6º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Pirajuí, onde autoriza a cessão de máquinas, veículos e equipamentos, bem como seus respectivos operadores ou motoristas, para apoio à agricultura em geral, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine o termo de responsabilidade pela devolução dos bens cedidos, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Consolidação dos Preços Públicos municipais;

Artigo 1º - Os preços públicos sobre serviços, utilização de bens públicos e de atividades executadas pelo Município de Pirajuí, consolidados neste decreto, em consonância com a Lei Municipal 993/83 e suas alterações, instituidora do Código Tributário Municipal, especialmente nos termos de seu artigo 4º, serão arrecadados pelo Município, conforme tabela consolidada, e de acordo com os serviços públicos abaixo descritos:

1 – **Petições de Entrada e Análise de Projetos - Arquivamento**

1.1 – Edificação, Regularização, Desmembramento, Unificação e afins.....R$ 26,11

2 – **Arquivamento de Documentos de Contribuintes sujeitos ao Exercício do poder de Polícia Administrativa**

2.1 – Inscrição, alteração e encerramento e similares.....R$ 104,43

3 – **Certidões, Atestados, Declarações, Similares, e 2ª via de carnês**

3.1 – Por lauda – pessoa jurídica - exceto MEI.....R$ 51,07

3.2 – Busca por ano.....R$ 26,11

3.3 – Alvará de Licença - 2ª via.....R$ 41,00

3.4 – Declarações e congeneres.....R$ 26,11

3.5 – Carnês de IPTU, Taxa de Licença e ISSQN e similares .....R$ 6,38

3.6 – Declaração/Certidão de Uso e ocupação do solo.....R$ 51,07

3.7 – Declaração/Certidão de Lei de zoneamento.....R$ 51,07

4 – **Serviços de Cemitério/Uso de Terrenos, Carneiras e Ossário (Perpetuidade)**

4.1 – Inumação em sepultura rasa

4.1.1 – De adulto por 5 anos.....R$ 122,81

4.1.2 – De infante por 3 anos.....R$ 61,40

4.2 – Inumação em Carneira

4.2.1 – De adulto por 5 anos.....R$ 163,77

4.2.2 – De infante por 3 anos.....R$ 143,29

4.3 - Perpetuidade

4.3.1 – Terreno para carneira.....R$ 698,70

4.3.2 – Terreno para jazigo.....R$ 2.229,93

4.3.3 – Carneira construída.....R$ 1.375,11

4.3.4 – Ossário (nixo).....R$ 743,31

4.4 - Exumações

4.4.1 – Antes de decorrido o prazo de decomposição.....R$ 520,39

4.4.2 – Após decurso do prazo de decomposição.....R$ 371,72

4.5 – Outros serviços - Cemitério

4.5.1 – Abertura de carneira, jazigo ou mausoléu..... R$ 61,40

4.5.2 – Entrada, remoção ou retirada de ossada..... R$ 122,81

4.5.3 – Placa ..... R$ 27,00

4.5.4 – Guia..... R$ 3,23

5 – **Domínio Público**

5.1 – Espaço ocupado em vias, logradouros públicos e próprios municipais

(Por barracas, mesas, circos, rodeios e congêneres)

5.1.1 – m2 por dia..... R$ 2,61

5.1.2 – m2 por

mês..... R$ 26,11

5.1.3 – m2 por ano..... R$ 156,67

6 – **Apreensão de animais**

6.1 – Por unidade..... R$ 172,31

7 – **Guarda de animais**

7.1 – Equino, muar e bovino/ por dia.....R$ 26,11

7.2 – Caprino, ovino e suíno/ por dia.....R$ 15,66

8 – **Utilização de veículos/Fornecimento de Terra**

8.1 – Utilização de Veículos

8.1.1– Utilização de Serviços de Motoniveladora/por hora.....R$ 349,80 8.1.2 – Utilização de Serviços de Pá-carregadeira/por hora..... R$ 298,35

8.1.3 – Utilização de Serviços de Mini Carregadeira/por hora.....R$ 249,60

8.1.4 – Utilização de Serviços de Retro-escavadeira/por hora.....R$ 269,71

8.1.5 – Utilização de Serviços de Trator Agrícola de Pneu/por hora..... R$147,48

8.1.6 – Utilização de ônibus/ por km rodado.....R$ 3,60

8.2 – Fornecimento de Terra/Areia – por viagem

8.2.1 – Fornecimento de terra/areia – caminhão pequeno (6m3)..... R$ 196,00

8.2.2 – Fornecimento de terra/areia – caminhão grande (14m3)..... R$ 280,00

9 .1 – **Utilização de veículos/Fornecimento de Terra aos Agricultores**

9.1. 1 – Utilização de Veículos

8.1.1– Utilização de Serviços de Motoniveladora/por hora.....R$ 250,00 8.1.2 – Utilização de Serviços de Pá-carregadeira/por hora..... R$ 185,00

8.1.3 – Utilização de Serviços de Mini Carregadeira/por hora.....R$ 185,00

8.1.4 – Utilização de Serviços de Retro-escavadeira/por hora.....R$ 185,00

8.1.5 – Utilização de Serviços de Trator Agrícola de Pneu/por hora..... R$ 92,00

8.1.6 – Utilização de Serviços de Caminhão Basculante/por hora.....R$ 115,00

9.2 . 1 – Fornecimento de Terra/Areia – por viagem

8.2.1 – Fornecimento de terra/areia – caminhão pequeno (6m3)..... R$ 100,00

8.2.2 – Fornecimento de terra/areia – caminhão grande (14m3)..... R$ 160,00

10 – **Utilização de Próprios públicos**

10.1 – Terminal Rodoviário/Por mês

10.1.1 – Boxe para venda de passagens..... R$ 127,69

10.1.2 – Boxe para demais atividades

10.1.2.1 Salas até 10 m2.....R$ 127,69

10.1.2.2 salas de 10,01 a 30,00 m2 .....R$ 255,39

10.1.2.3 salas de 30,01 a 40,00 m2.....R$ 383,09

10.1.2.4 salas de 40,01 a 50,00 m2.....R$ 446,93

10.1.2.5 salas de 50,01 a 60,00 m2.....R$ 510,78

10.1.2.6 salas acima de 60,00 m2.....R$ 574,66

10.2 – Utilização de próprios municipais destinado a indústrias/Outros Próprios Públicos/EMEIS

10.2.1 – Utilização de EMEIS/Centros Comunitários – por evento

10.2.1 – Utilização de Emeis para aniversário e similares.....R$ 255,39

10.2.2 – Utilização de Emeis para casamento e similares.....R$ 383,09

10.2.3 – Utilização de Centros comunitários-aniversários.....R$ 127,69

10.2.4 – Utilização de Centros comunitários-casamentos.....R$ 191,55

10.3 – **Outros Serviços/Utilizações/Restituições**

10.3.1 – Outros Serviços

10.3.1.1–Roçagem e Limpeza de Terreno (somente com notificação)– m2....R$ 2,69

10.3.1.2 – Cópia de documentos arquivados no Município- fl.....R$ 3,19

10.3.1.3 – Reparos em pavimentação – m2.....R$ 178,77

10.3.2 – Outras Utilizações e restituições

10.3.2.1 – Utilização Ginásio de Esportes – evento/dia.....R$ 3.192,38

10.3.2.2 – Restituição energia motor a partir de 1000 watts/dia....R$ 33,65

10.3.2.3 – Restituição-lâmpadas a partir de 100 watts/dia.....R$ 13,60

Artigo 2º - Para efeitos de regulamentação do artigo 67, § 3º, da Lei Municipal 993/83 (e suas alterações) e apuração de valor das construções e edificações, o Município adota a revista especializada **PINI**, de Construções e edificações, obtidos através da tabela de índice de custos e Custos Unitários.

Artigo 3º - As atualizações do presente decreto, serão feitas anualmente, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, os relativos a preços públicos anteriormente editados, especialmente o Decreto n° 3656, de 11 de junho de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Leis

LEI nº 2966, de 11 de setembro de 2025
Autoria: Mesa da Câmara
ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2025, de 28.08.2025.

Abre na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirajuí, Crédito Especial e dá outras providências.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirajuí, um crédito especial na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Local	Cat. Econ.	Funcional Prog.	Desc. Elem.	Órgão	Valor
01.01.00 Ficha 10	4.5.90.61.00	01.031.0001.1003.0000	Aquisição de Imóveis	Legislativo	R$ 550.000,00

Total do crédito especial: **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de remanejamento entre contas.

Art. 3º Constitui recurso hábil para cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local	Cat. Econ.	Funcional Prog.	Desc. Elem.	Órgão	Valor R$
01.01.00 Ficha 2	3.1.90.11.00	01.031.0001.2001.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Legislativo	- 310.000,00
01.01.00 Ficha 3	3.1.90.13.00	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Patronais	Legislativo	- 235.000,00
01.01.00 Ficha 5	3.1.90.94.00	01.031.0001.2001.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Legislativo	- 5.000,00

Total: - **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 11 de setembro de 2025.
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA nº 8906, de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirajuí, nos termos do art. 2° da Lei Municipal n° 2729, de 13/09/2021.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2729/2021 os seguintes integrantes que constituirão o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município:

Presidente: Fábio José dos Santos

Representantes da Sociedade Civil: Shirlei Aparecida Fanali Leme
Hilma Aparecida Grivol de Moraes
Nubia Costa Pereira
Juliana Grivol

Representante do Executivo: Valquimar Gomes Reginaldo

Representante do Governo do Estado de São Paulo: Mariani Pires Vita Valentim

Representantes do Comércio Local: Sônia Ivete Fonseca Silva
Ana Lucila Golin Ortega

Representante de Personalidade Pública: Rafaela Vital Portilho

Representantes Atuantes na Área da Saúde: Valéria Fernanda Gomes de Oliveira Angelo
Marcelo Augusto Vieira Barbieri

Representante da OAB/SP Local: Ricardo Genovez Paterlini

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 10 de setembro de 2025.
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº 8907, de 10 de setembro de 2025

Nomeia o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social do Município

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2052, de 31 de janeiro de 2008, o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social do Município:

Representante da Secretaria de Obras
Titular: Andrea Gracia Guarnieri
Suplente: Edson Boaretti
Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Ana Luísa Duque Teodoro
Suplente: Giseli Aparecida Buscariolo
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Vinicius Aio

Suplente: Brigita Bannwart
Representante da Secretaria de Fazenda
Titular: Valquimar Gomes Reginaldo
Suplente: Benedita da Conceição Laurindo
Representante da Secretaria de Educação
Titular: Ivete Pereira
Suplente: Mary Isabel Milani Laurindo
Representante do Serviço de Água e Esgoto - SAAE
Titular: José Roberto Gimenes
Suplente: Ricardo Centelha Bastos Duarte
Representantes de Movimentos Populares
Movimento por Moradia da Igreja Plana Adoração
Titular: Valéria Fabiana dos Santos Oliveira
Suplente: Adrieli Martins de Souza
Movimento por Moradia da Igreja Presbiteriana
Titular: Fabíola dos Santos Pastre
Suplente: Neuza de Moraes Simon
Jovens de Guadalupe
Titular: Matheus de Moraes Coelho
Suplente: Gabriel Moraes Coelho
Representantes das Associações de Classes
Titular: Laércio Alves de Oliveira - **Sindicato dos Trab. Rurais de Pirajuí**
Suplente: Ana Sabrina Petroli Del Cielo
Titular: Dirceu de Bortolo – **Sindicato Patronal de Pirajuí**
Suplente: Otaviano de Oliveira Lima
Representante da Associação Comercial e Industrial
Titular: Suzana Toledo Farias Novaes Franco
Suplente: Eduardo Jareta Santos
Art. 2º- A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela representante da Secretaria de Obras do Município, Eng. Andrea Gracia Guarnieri.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirajuí, 10 de setembro de 2025.
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº 8908, de 10 de setembro de 2025

Nomeia o ***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Artigo 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal n° 2154, de 21 de setembro de 2010, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constituído dos seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Município de Pirajuí:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Titular: Joseli Sales de Carvalho Maximo – Secretaria de Assistência Social
Suplente: Luciana Pastre Gonzales
Titular: Lilian Cristina Fernandes Silva – Secretaria de Educação
Suplente: Mary Isabel Milani Mantovani
Titular: Giseli Aparecida Buscariolo – Secretaria de Saúde
Suplente: Bruna Cocciolo Montanher
Titular: Valquimar Gomes Reginaldo – Secretaria de Fazenda
Suplente: Benedita da Conceição Laurindo
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Ana Camila do Vale Rio – Rep. Usuários da Assistência Social
Suplente: Silvana Aparecida de Morais
Titular: Aparecida de Fátima Lopes de Almeida – Rep. Usuários na Assistência Social
Suplente: Tiago Edson da Silva Costa
Titular: Livia Ferreira Gomes – Rep. dos Trabalhadores do SUAS
Suplente: Neide Aparecida Feltrin Labriola
Titular: Andrea Luísa de Oliveira Mendonça dos Santos – Rep. Entidades Sociais
Suplente: Mateus de Moraes Coelho
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirajuí, 10 de setembro de 2025.
ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº 8909, de 10 de setembro de 2025

Nomeia o ***CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA****.*

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1877 de 15 de janeiro de 2004, o
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, constituído dos seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Município de Pirajuí:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Titular:– Vinicius Aio- **Secretaria de Assistência Social**
Suplente: Brigita Bannwart
Titular: Lilian Cristina Fernandes Silva – **Secretaria de Educação**
Suplente: Mary Isabel Milani Mantovani
Titular: Giseli Aparecida Buscariolo – **Secretaria de Saúde**

Suplente: Bruna Cocciolo Montanher

Titular: Roseli Ziti – **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Suplente: Álvaro Del Pupo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Livia Ferreira Gomes **– Organização Não Governamental**

Suplente: Neide Aparecida Feltrin Labriola

Titular: Tatiane Ullian Pinto – **Organização Não Governamental**

Suplente: Laysa Cristina P. Lima

Titular: Eduardo Jareta Santos – **Associação Comercial e Industrial**

Suplente: Kátia Regina Inforzato Grejo

Titular: Suzana Toledo Farias de Novaes Franco

Suplente: Ercília Paterno Miazaki

Titular: Neusa de Moraes Simon – **Instituição Religiosa**

Suplente: Fabíola dos Santos Pastre

Titular: Mateus de Moraes Coelho

Suplente: Gabriel de Moraes Coelho

Titular: Phaola Giraldi Amancio – **Sindicato Patronal de Pirajuí**

Suplente: Dirceu de Bortolo

Titular: Laercio Alves de Oliveira – **Sindicato Rural de Pirajuí**

Suplente: Ana Sabrina Petroli Del Cielo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Pirajuí, 10 de setembro de 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº8910, de 11 de setembro de 2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída Comissão Avaliadora, destinada a proceder à avaliação técnica do veículo caminhão, carroceria de madeira, medindo no mínimo 6 (seis) metros, usado, com vistas à instrução de processo de eventual e futura aquisição pelo Município.

Art. 2º Designa-se para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – André Luís Marques, Coordenador de Oficina;

II – Cleiton Viturino de Lima Silva, Coordenador de Serviços Rurais;

III – Luís Rogério dos Santos Oliveira Prado, Agente de Serviços Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 11 de setembro de 2025

ROSALINA SONIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Termo de Autorização

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ROSALINA ROSA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com o **INSTITUTO RANAI LTDA.**, CNPJ nº 46.757.247/0001-58, com sede na Rua José Victor da Rosa nº 300 – Bairro Barreiros – CEP 88.117-405 – São José – SP, que tem por objeto a Contratação de Instituto para Prestação de serviços de Capacitação de Atendimento de crianças e adolescentes, vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada no Município de Pirajuí/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 14.142,00 (quatorze mil e cento e quarenta e dois reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIRAJUÍ, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSALINA ROSA DOS SANTOR

PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ROSALINA ROSA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**., CNPJ nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Fernando de Noronha nº 956 – Bairro Centro – CEP 86.060-410 – Londrina – PR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do *software* do aplicativo “GovFácil” pelo

período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIRAJUÍ, 11 DE SETEMBRO DE 2025.
ROSALINA ROSA DOS SANTOR
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000066/25

DISPENSA n.º 24

Objeto: Aquisição de 240 mourões de concreto, para o Ginásio de Esporte Satílio de Lima, localizado na Avenida Afonso Pena s/nº - Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda; e

Termo de Referência.

Na data de 10 de setembro de 2025, às dezesseis horas, zero minutos e zero segundos, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
8899/2025	22/08/2025	Wênia Lourdes Luzia da Cruz	Agente de Contratação	100.120.006-39
8899/2025	22/08/2025	Duciele da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-36
8899/2025	22/08/2025	Ana Caroline Nascimento Tavares	Equipe de Apoio	457.222.978-36

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
3703	CONCRETAÇO E PRE MOLDADOS LTDA ME Habilitado	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
1	054.000.457	MOURÃO DE CONCRETO. BASE 16CM, PONTA 10CM, ESPESSURA 07CM, COMPRIMENTO 2,85M		UN	240	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	
1	3703	CONCRETAÇO E PRE MOLDADOS LTDA ME		49,00	11.760,00	Classificado

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

Item	3703 Código	CONCRETAÇO E PRE MOLDADOS LTDA ME CNPJ: 07.113.014/0001-60 RUA DAVID JOSE NEGRISOLI 345 FUNDO - JARDIM PARAISO, PIRAJUI - SP, CEP: 16600-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	054.000.457	MOURÃO DE CONCRETO. BASE 16CM, PONTA 10CM, ESPESSURA 07CM, COMPRIMENTO 2,85M	UN	240	49,00	11.760,00
		Total do Proponente				11.760,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Caroline Nascimento Tavares
CPF.: 457.222.978-36
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Duciele da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Wênia Lourdes Luzia da Cruz
CPF.: 100.120.006-39
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

.....

Aviso de Contratação Direta

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 025/2025	**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Obras.
PROCESSO Nº: 070/2025	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

OBJETO

Contratação de Empresa para a realização de Estudo Geotécnico – Sondagem, para a Secretaria de Obras do Município de Pirajuí – SP.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: cotacao@pirajui.sp.gov.br	16/09/2025	17h30

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Pirajuí (https://www.pirajui.sp.gov.br).